

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**LEI Nº4.411, DE 11 DE JULHO DE 2.017.**

(Projeto de Lei nº015/17, de autoria do Poder Executivo com Emenda da Comissão de Constituição e Justiça)

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI N.º 1.865, DE 20 DE JUNHO DE 1991, QUE DEFINE FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei n.º 1.865, de 20 de junho de 1991, que define funções e composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lavras, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição:*

**II – DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

- a) um representante do Programa de Saúde da Família;*
- b) um representante da Associação Médica;*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde Bucal;*
- d) um representante da Associação Bioquímica/Farmacêutica;*
- e) dois representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um representando os servidores de atividades fins de assistência à saúde e outro representando as atividades meio;*
- f) um representante da Vigilância em Saúde do município. ”*

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 1.865, de 20 de junho de 1991, com as mudanças que lhes foram promovidas, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de julho de 2017.

**JOSÉ CHEREM**  
Prefeito Municipal

